

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de atividades relacionadas a Inspeção de Segurança Regular (ISR) e atualização do Plano de Segurança de Barragem (PSB), das barragens de acumulação de água Dr. João Penido, São Pedro e Chapéu D'Uvas, utilizadas pela Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, assumindo responsabilidade técnica sobre as referidas barragens e estruturas associadas, realizando as atividades em atendimento a Portaria IGAM N° 08, de 17 de março de 2023, Portaria IGAM N° 44, de 25 de novembro de 2022 e Lei N° 12.334, de 20 de setembro de 2010, conforme especificações contidas nesse termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Realizar a adequada gestão de segurança das barragens Dr. João Penido, São Pedro e Chapéu D'Uvas, utilizadas pela Cesama, garantindo o cumprimento das legislações ambientais e de segurança de barragens, bem como das exigências dos órgãos ambientais, fiscalizadores, de proteção e defesa civil. Atender a Lei N° 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos. Atender a Portaria IGAM N° 08, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação de barragens de usos múltiplos fiscalizadas pelo Igam.

2.2 Garantir a observância de padrões de segurança de barragens, fomentar a cultura de prevenção e gestão de risco, reduzir a possibilidade de acidente ou desastre e suas consequências.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso I da Lei das Estatais, e no art. 90 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para serviços de engenharia for de até **R\$129.760,00 (cento e vinte e nove mil e**

**setecentos e sessenta reais),** desde que não se refiram a parcelas de um mesmoserviço ou ainda serviçosde mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **BSG Consultoria (Razão Social: R. P. de Sousa Júnior Engenharia), CNPJ nº 33.781.076/0001-50,**que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos daCesama.

3.2 O Objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço de engenharia ou ainda a serviços de engenhariade mesma natureza e no mesmo localque possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, vide artigo 29, I da Lei 13.303/2016.

3.3 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

### **4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Realizar a Inspeção de Segurança Regular – ISR do ano de 2023, em atendimento às exigências e prazos da Portaria Igam N° 08, de 17 de março de

2023, para as barragens de Dr. João Penido, São Pedro e Chapéu D'Uvas, visando identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação das barragens, bem como seu estado de conservação e de suas estruturas associadas.

4.2. Elaborar o Relatório de Inspeção de Segurança Regular – RISR do ano de 2023, para as referidas barragens, contendo o conteúdo mínimo, para cada barragem:

- a) Identificação do representante legal do empreendedor;
- b) Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva ART;
- c) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias;
- d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem;
- e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular - ISR anterior;
- f) Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente;
- g) Classificação do Nível de Perigo de Anomalia – NPA, para cada anomalia, e do Nível de Perigo Global da Barragem – NPGB, conforme exigências da Portaria Igam Nº 08, de 17 de março de 2023;
- h) Extrato da ISR, de acordo com normas, manuais, orientações técnicas e modelos fornecidos pelo IGAM;
- i) Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório;
- j) Declaração de Inspeção de Segurança Regular;
- k) Proposição de plano de ação visando à correção de anomalias, incluindo termo de referência contendo especificações técnicas para a realização de adequações, considerando as especificidades técnicas e construtivas da barragem, não

sendo admitidas nessa etapa a proposição de ações tecnicamente inviáveis, impraticáveis ou que coloquem em risco a segurança da barragem. Ações que envolvam a realização de intervenções na barragem ou em seus elementos acessórios, devem ser respaldadas por parecer técnico devidamente fundamentado em relação à metodologia proposta, demonstrando a viabilidade da propositura.

4.3. Atualização do Plano de Segurança de Barragem (PSB), para cada barragem, conforme conteúdos e exigências da Portaria IGAM N° 08, de 17 de março de 2023, exceto o PAE – Plano de Ação de Emergência;

4.4. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional(s) responsável pela realização da ISR, atualização do PSB e elaboração dos respectivos relatórios técnicos, para cada barragem. Os responsáveis técnicos deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para a realização dos serviços necessários compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, deverão recolher ART destes serviços e estarem devidamente credenciados conforme regulamento do Igam, Portaria Igam n°44/2022 - Dispõe sobre o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à prestação de serviços relacionados às barragens fiscalizadas pelo Igam.

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **BSG Consultoria (Razão Social: R. P. de Sousa Júnior**

Engenharia), inscrita sob o CNPJ n.º33.781.076/0001-50, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA REGULAR BARRAGENS CESAMA									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BSG Consultoria		Hidrologia Consultoria		Hydros Engenharia	
				Preço unitário	Valor total	Preço unitário	Valor total	Preço unitário	Valor total
<b>Barragem Dr. João Penido</b>									
Inspeção de Segurança Regular – ISR	Realização de Inspeção de Segurança Regular, conforme especificações contidas nesse termo de referência	Unid.	1	R\$4.500,00		R\$12.000,00		R\$12.356,05	
Relatório da Inspeção de Segurança Regular – RISR	Elaboração e fornecimento do RISR, conforme especificações contidas nesse termo de referência	Unid.	1	R\$10.000,00		R\$2.100,00		R\$4.412,88	
Extrato da ISR	Preenchimento e envio da planilha eletrônica, conforme modelo disponibilizado pelo IGAM	Unid.	1	R\$500,00		R\$500,00		R\$882,58	
Plano de ação, incluindo termo de referência	Elaboração e entrega do plano de ação da ISR, conforme conteúdos, especificações e exigências deste termo de referência	Unid.	1	R\$1.000,00		R\$1.350,00		R\$20.470,13	
Atualização do PSB	Realização, elaboração e entrega de relatório contendo atualização do PSB, conforme exigências deste termo de referência	Unid.	1	R\$1.129,41		R\$1.100,00		R\$51.175,33	
ART(s)	Emissão e fornecimento de cópia da(s) ART(s) do(s) profissional responsável pela ISR, atualização do PSB e emissão dos respectivos relatórios técnicos	Unid.	1	R\$254,59		R\$350,00		R\$1.462,15	
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$17.384,00</b>		<b>R\$17.400,00</b>	<b>R\$90.759,12</b>
<b>Barragem São Pedro</b>									

Inspeção de Segurança Regular – ISR	Realização de Inspeção de Segurança Regular, conforme especificações contidas nesse termo de referência	Unid.	1	R\$4.000,00		R\$8.500,00		R\$10.761,72	
Relatório da Inspeção de Segurança Regular – RISR	Elaboração e fornecimento do RISR, conforme especificações contidas nesse termo de referência	Unid.	1	R\$6.200,00		R\$2.100,00		R\$3.843,47	
Extrato da ISR	Preenchimento e envio da planilha eletrônica, conforme modelo disponibilizado pelo IGAM	Unid.	1	R\$500,00		R\$500,00		R\$768,69	
Plano de ação, incluindo termo de referência	Elaboração e entrega do plano de ação da ISR, conforme conteúdos, especificações e exigências deste termo de referência	Unid.	1	R\$1.000,00		R\$900,00		R\$17.828,83	
Atualização do PSB	Realização, elaboração e entrega de relatório contendo atualização do PSB, conforme exigências deste termo de referência	Unid.	1	R\$1.129,41		R\$900,00		R\$44.572,07	
ART(s)	Emissão e fornecimento de cópia da(s) ART(s) do(s) profissional responsável pela ISR, atualização do PSB e emissão dos respectivos relatórios técnicos	Unid.	1	R\$254,59		R\$350,00		R\$1.273,49	
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$13.084,00</b>		<b>R\$13.250,00</b>	<b>R\$79.048,27</b>
<b>Barragem de Chapéu D’Uvas</b>									
Inspeção de Segurança Regular – ISR	Realização de Inspeção de Segurança Regular, conforme especificações contidas nesse termo de referência	Unid.	1	R\$7.000,00		R\$22.000,00		R\$16.740,46	
Relatório da Inspeção de Segurança Regular – RISR	Elaboração e fornecimento do RISR, conforme especificações contidas nesse termo de referência	Unid.	1	R\$10.000,00		R\$2.350,00		R\$5.978,74	
Extrato da ISR	Preenchimento e envio da planilha eletrônica, conforme modelo disponibilizado pelo IGAM	Unid.	1	R\$500,00		R\$500,00		R\$1.195,75	

Plano de ação, incluindo termo de referência	Elaboração e entrega do plano de ação da ISR, conforme conteúdos, especificações e exigências deste termo de referência	Unid.	1	R\$1.000,00		R\$2.350,00		R\$27.733,73	
Atualização do PSB	Realização, elaboração e entrega de relatório contendo atualização do PSB, conforme exigências deste termo de referência	Unid.	1	R\$1.129,41		R\$1.300,00		R\$69.334,32	
ART(s)	Emissão e fornecimento de cópia da(s) ART(s) do(s) profissional responsável pela ISR, atualização do PSB e emissão dos respectivos relatórios técnicos	Unid.	1	R\$254,59		R\$350,00		R\$1.980,98	
SUB TOTAL					R\$19.884,00		R\$28.850,00		R\$122.963,98
TOTAL					R\$50.352,00		R\$59.500,00		R\$292.771,37

5.3 Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a estimativa de valores praticados pelo mercado, aferida mediante orçamentos com as empresas, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor **BSG Consultoria (Razão Social: R. P. de Sousa Júnior Engenharia)**, inscrita sob o CNPJ n.º 33.781.076/0001-50, apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação dos serviços são de responsabilidades da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.4 A Contratada, por si ou por seu empregado é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de

Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.3O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.4O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato

7.5 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.7No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.8A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.9Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.10A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.12A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20(vinte) dias.

7.13 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.12** será de 40 (quarenta) dias.

7.14 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.15. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.16. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.17. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.18. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## 8.MEDIÇÕES E PAGAMENTO

### 8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contratado designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### 8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

Cronograma dos serviços – Barragens		Meses		
		1	2	3
Barragem Dr. João Penido	Realização da Inspeção de Segurança Regular (visita de campo)	X		
	Entrega dos relatórios técnicos e documentações			X
Barragem São Pedro	Realização da Inspeção de Segurança Regular (visita de campo)	X		

	Entrega dos relatórios técnicos e documentações			X
Barragem Chapéu D'Uvas	Realização da Inspeção de Segurança Regular (visita de campo)	X		
	Entrega dos relatórios técnicos e documentações			X

Cronograma Físico-Financeiro – Barragens Cesama		
Medição	%	Valor em R\$
1 – Realização da Inspeção de Segurança Regular (visita de campo)	31 %	R\$ 15.500,00
2 - Entrega dos relatórios técnicos e documentações	69%	R\$ 34.852,00

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [meioambiente@cesama.com.br](mailto:meioambiente@cesama.com.br)

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

-----  
**CESAMA**  
**2556/2023**  
**Página 51 de 73**  
-----

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento de contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12. Atender a Portaria Igam nº44/2022, no que tange ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à prestação de serviços relacionados às barragens fiscalizadas pelo Igam.

9.13. A proposição de ações que envolvam a realização de intervenções na barragem ou em seus elementos acessórios, devem ser respaldadas por parecer técnico devidamente fundamentado em relação à metodologia proposta, demonstrando a viabilidade da propositura.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de

Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a

legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

---

Luís Fernando Oliveira Cuco  
Assessor da Diretoria – ABA – DRDE - Cesama

Autorizado/Aprovado por:

---

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão - Cesama

PAPELETA - 2461/2023  
Código do documento 57-8191715122413266220

Anexo: TR inspeção de barragens.pdf



## Assinaturas

LUIS FERNANDO OLIVEIRA CUCO  
lcuco@cesama.com.br  
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL  
mamaral@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão (DDE)  
(01) 3493-9104



## Detalhe das Assinaturas

20-Junho-2023 14:47:36

LUIS FERNANDO OLIVEIRA CUCO Assinou - E-mail: lcuco@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 09133548641 - Data Hora: 2023-06-20 14:47:36.0

21-Junho-2023 14:58:11

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2023-06-21 14:58:11.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged